



PROJETO DE LEI Nº 26 /2023

Autoria do Vereador: LINCOLN PETRUS DE CASTRO

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRINHA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE A SER COMEMORADA DO DIA 01 A 07 DE JUNHO DE CADA ANO”

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Barrinha, “A SEMANA DO MEIO AMBIENTE” a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo primeiro – Na “Semana do Meio Ambiente” terá destaque, principalmente o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta terrestre o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Parágrafo segundo – todo dia 05 de junho, será organizado no Município de Barrinha o arrastão da conscientização ambiental, objetivando a coleta de recicláveis, onde atuarão conjuntamente membros e servidores do Poder Executivo e Legislativo, como forma de fomentar a boa prática na proteção ambiental.

Parágrafo terceiro - Os servidores de ambos os poderes que participarem do arrastão da conscientização ambiental terão seu dia de trabalho computado normalmente como efetivamente trabalhado para todos os efeitos.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente, como destinação adequada do lixo, visitas a bosques e parques em cidades vizinhas, plantio de mudas de árvores, assim como outras medidas de educação ambiental que se mostrarem necessárias;



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

III – a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 4º - A coordenação das comemorações da "SEMANA DO MEIO AMBIENTE", ficará a cargo do Executivo Municipal, através de suas secretárias próprias ou departamentos que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Barrinha-SP 27 de Março de 2023.

Lincoln Petrus de Castro
Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha/SP.

Apresento, para consideração e deliberação deste plenário, o presente projeto de lei institui no em nosso Município a semana do meio ambiente.

Objetiva promover a educação e conscientização ambiental.

Nossa cidade precisa muito melhorar neste quesito, para que possamos ter um espírito colaborativo e evoluído com relação à proteção ambiental com simples ações como, por exemplo, começar a incutir em nossas crianças a importância de um meio ambiente saudável e equilibrado, protegendo nossas árvores das ruas, praças e avenidas, destinando adequadamente o lixo que produzimos, dentre várias outras medidas.

Por estes singelos motivos, conto com os nobres pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar este projeto de lei.

Barrinha-SP 27 de março de 2023.

Lincoln Petrus de Castro
Presidente da Câmara Municipal